



**CONVITE Nº 03/2014
PROCESSO Nº 16/2014
2ª Publicação**

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S.A. – PROHAB SÃO CARLOS, sociedade de economia mista vinculada à administração direta, com sede nesta cidade de São Carlos/SP, à Rua São Joaquim, 958, centro, inscrita no CNPJ sob nº 55.428.072/0001-26, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela seguinte legislação: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos.

A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita de todos os termos deste instrumento convocatório e condições elencadas e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

Fazem parte deste Convite os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

ANEXO VI – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO IX – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Informações ou esclarecimentos serão prestados pela **Divisão de Compras**, na Rua São Joaquim, 958, Centro, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do telefone: (16) 3373-7602.

Os envelopes referentes a este Convite deverão ser **protocolados até às 09h30 do dia 28/02/2014**, na **Divisão de Compras**, situada na Rua São Joaquim, 958, quando será realizada a sessão pública e abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convite é a Contratação de empresa para fornecimento de 3.550 (três mil, quinhentos e cinquenta) sacos de 40kg de cimento Portland de alta resistência inicial, designado pela sigla CP V- ARI.

1.2. Este contrato entra em vigor na data da emissão da ordem de início dos serviços, expedida pelo departamento de projetos da Progresso e Habitação de São Carlos S/A, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável nas hipóteses legais.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 – PROHAB – Progresso e Habitação de São Carlos S/A.
132 – Diretoria de Projetos;
04 – Ficha de Dotação;
03.01.04.122.3002.2171.3.3.90.30.04.110000 – Aquisição Matéria Prima
339030 – Material de Consumo;
16 – Material de expediente;

3. DO VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo fixado para a contratação é de **R\$ 74.408,00 (Setenta e quatro mil quatrocentos e oito reais)**.

4. DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta, deverão estar fechados de modo inviolável, com os dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONVITE Nº 03/2014 PROCESSO Nº 16/2014 NOME DO PROPONENTE	PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONVITE Nº 03/2014 PROCESSO Nº 16/2014 NOME DO PROPONENTE

4.2. O licitante deverá apresentar em seu envelope de número 2 de proposta catálogo dos produtos e o descritivo detalhado dos materiais / serviços, para fins de comparação com as descrições mencionadas no edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante a apresentação mensal da nota fiscal eletrônica, correspondente aos materiais entregues naquele período, devidamente atestada pelo setor requisitante, Diretoria de Projetos da PROHAB S/A.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser **emitida** para PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB SÃO CARLOS, inscrita no **CNPJ sob o Nº 55.428.072/0002-07, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 134, Chácara das Flores, São Carlos, SP, CEP:13571-410.**

5.1.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária na Nota fiscal;

5.1.3. Para liberação do pagamento das notas fiscais/fatura, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especialmente para execução desse serviço;

5.1.4. As notas fiscais eletrônicas deverão constar obrigatoriamente, os números desta licitação e do empenho;

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas convidadas ou interessadas.

6.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta PROHAB para retirar o Convite.

6.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 1)

7.1. Para participar da licitação **todos** os proponentes deverão comprovar sua habilitação através da apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.1.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal 6106/07, deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil.

7.1.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

7.1.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.

7.1.4. Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007.

7.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.7. Declaração da proponente conforme **ANEXO I**, constando as seguintes informações:

7.1.7.1. Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras.

7.1.7.2. Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Convite.

7.1.7.3 Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.7.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.8. Declaração firmada por representante da empresa, conforme **ANEXO II**, em caso de enquadramento da empresa licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, **caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado**, nos termos da Lei Complementar 123/06.

7.1.9. Termo de Ciência e Notificação, em atendimento às Instruções nº 02/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme **ANEXO III**.

7.1.10. Termo de compromisso quanto à realização do objeto deste Convite, conforme **ANEXO IV**.

7.1.11. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.12. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

7.1.13. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem **7.1.2**.

7.1.14. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.1.15. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

7.1.16. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e em favor da empresa licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.1.17. Comprovante de que prestou a garantia de proposta a que alude o inciso III do art. 31 e 56 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor **R\$ 3.720,00** **(Três mil setecentos e vinte reais).**

7.1.17.01. A garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

7.1.17.02. A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, através de depósito bancário para Progresso e Habitação de São Carlos – PROHAB na Caixa Econômica Federal AG: 0348 C/C: 003-2333-4;

7.1.17.03. A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade;

7.1.17.04. Quando a garantia for prestada na Tesouraria Municipal da Progresso e Habitação de São Carlos S/A, deverá ser efetuada até a data da abertura;

7.1.17.05. Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Município de São Carlos pelo prazo de 2(dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis;

7.1.17.06. Para a empresa que ganhar a Licitação a garantia será liberada após o término do contrato e para as demais, será liberada decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:

- a) Decisão definitiva de inabilitação da concorrente;
- b) Decisão definitiva da desclassificação da proposta concorrente;
- c) Adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.3. A comprovação de regularidade das microempresas e empresas de pequeno porte é obrigatória na fase habilitatória.

7.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em usufruir dos benefícios deverão declarar sua condição, conforme **ANEXO II**.

7.3.2. Aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que **apresentem alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação**, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2.1. O prazo assegurado no subitem 7.3.2 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.3.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.4. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7.5. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta) dias da data de emissão**.

7.6. As empresas licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato referente à licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.

8. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 2)

8.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, elaborada em papel timbrado da proponente e apresentada com suas folhas rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade e deverão contemplar:

a) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual;

b) Nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento;

- c) Descrição detalhada dos produtos e serviços, de acordo com as especificações do presente convite, em especial o **ANEXO V** Memorial Descritivo;
- d) Condições de pagamento, sendo que este será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação MENSAL da nota fiscal eletrônica, referente aos materiais entregues no período, devidamente atestada pelo setor responsável da PROHAB São Carlos S/A;
- e) Prazo de validade da proposta: igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes;
- f) Para garantia da prestação do serviço e entrega dos materiais, a empresa deve apresentar um plano alternativo de atuação emergencial, visando à continuidade dos serviços diante de situações de paralisações como greves, problemas mecânicos com veículos e outros.
- g) **Prazo em que o proponente executará as entregas:** As entregas serão programadas conforme demanda e deverão ocorrer a cada 10(dez) dias, em média, em datas e quantidades previamente estabelecidas mediante ordens de fornecimento a serem emitidas por setor responsável da PROHAB São Carlos S/A, **devendo estas serem cumpridas em até 72 (setenta e duas) horas a contar da data de emissão da solicitação expedida pelo setor responsável da PROHAB São Carlos S/A;**
- h) Preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, já computados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. No local indicado no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame dos documentos exigidos no **item 7**.
- 9.2. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.
- 9.3. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.
- 9.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.
- 9.5. Serão devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **menor preço global**.

10.2. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

10.3. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

10.4. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.4.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, **em 10 minutos**.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.4.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

10.4.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

10.4.5.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.4.1**, será adjudicado o objeto em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da PROHAB, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho:

- a) Advertência.
- b) Multas, na forma do subitem 11.2.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública .
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 11.2. A contratada estará sujeita às seguintes multas:
- 11.2.1. Por dia de atraso no fornecimento do produto ou serviço: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;
- 11.2.2. Pelo descumprimento de outras obrigações legais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 11.2.3. Por abandono do serviço por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência.
- 11.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.
- 11.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação.
- 11.5.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.
- 11.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.
- 11.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 12.1. Caberá impugnação ao presente Convite nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, que antecedem a abertura dos envelopes.
- 12.2. Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.3. As impugnações e os recursos deverão ser **protocolados** perante a Comissão Permanente de Licitações, na **Divisão De Compras**, à Rua São Joaquim, nº 958, - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Havendo recursos, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade superior, o Diretor Presidente, a decisão em grau final.

12.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.7.1. Impugnações e recursos somente serão analisados se protocolados, conforme previsto no item **12.3.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todas as condições do presente Convite, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

13.2. Durante toda a execução da contratação a empresa licitante deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. A PROHAB poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse Convite, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

13.4. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, conforme o art. 49, da Lei Federal 8.666/93.

13.5. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir litígios resultantes deste Convite.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Convite.

São Carlos, de de 2014.

José Luiz Galvão
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

CONVITE nº 03/2014

OBJETO: O objeto deste Convite é a Contratação de empresa para fornecimento de 3.550 (três mil, quinhentos e cinquenta) sacos de 40kg de cimento Portland de alta resistência inicial, designado pela sigla CP V- ARI.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **declara** sob as penalidades cabíveis:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras.
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com o termos do Convite.
- que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, aos _____ de _____ de 2014.

Assinatura e identificação do responsável pela empresa



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

CONVITE nº 03/2014

OBJETO: O objeto deste Convite é a Contratação de empresa para fornecimento de 3.550 (três mil, quinhentos e cinquenta) sacos de 40kg de cimento Portland de alta resistência inicial, designado pela sigla CP V- ARI.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **declara** sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, aos _____ de _____ de 2014.

Assinatura e identificação do responsável pela empresa



ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(em atendimento às Instruções nº 2/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

CONVITE nº 03/2014

OBJETO: O objeto deste Convite é a Contratação de empresa para fornecimento de 3.550 (três mil, quinhentos e cinquenta) sacos de 40kg de cimento Portland de alta resistência inicial, designado pela sigla CP V- ARI.

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS

Na qualidade de participante da licitação em epígrafe, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, dou-me por CIENTE e NOTIFICADO para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de meu interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estou ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Carlos, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

À
PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A
CONVITE nº 03/2014

OBJETO: O objeto deste Convite é a Contratação de empresa para fornecimento de 3.550 (três mil, quinhentos e cinquenta) sacos de 40kg de cimento Portland de alta resistência inicial, designado pela sigla CP V- ARI.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Convite em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos _____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO**MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO**

Contratação de empresa para fornecimento de 3.550 (três mil, quinhentos e cinquenta) sacos de 40kg de cimento Portland de alta resistência inicial, designado pela sigla CP V-ARI.

O material deve ser fornecido ao longo de 12 meses, entregue na Divisão Industrial da PROHAB São Carlos, localizada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 134 - Chácara das Flores-São Carlos-SP.

As entregas serão programadas conforme demanda e deverão ocorrer a cada 10(dez) dias, em média, em datas e quantidades previamente estabelecidas mediante ordens de fornecimento a serem emitidas por setor responsável da PROHAB São Carlos.

O Prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 72 (setenta e duas) horas a contar da data de emissão da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável da PROHAB São Carlos.

Para garantia da prestação do serviço e entrega dos materiais, a empresa deve apresentar um plano alternativo de atuação emergencial, visando à continuidade dos serviços diante de situações de paralisações como greves, problemas mecânicos com veículos e outros.

A nota fiscal/fatura deverá ser **emitida** para PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB SÃO CARLOS, inscrita no **CNPJ sob o Nº 55.428.072/0002-07, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 134, Chácara das Flores, São Carlos, SP, CEP:13571-410.**

O pagamento pelo material será mensal, em função da quantidade fornecida no período, mediante à apresentação de nota fiscal e aprovação do setor responsável da PROHAB São Carlos.

O material fornecido deve estar de acordo com o estabelecido pela norma brasileira NBR 5733.

Planilha De Orçamento Básico

Produto	Quant.	Unidade	Custo unitário	Custo total
cimento Portland de alta resistência inicial / CP V-ARI, em sacos de 40kg	3.550	sacos	R\$ 20,96	R\$ 74.408,00

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. Os materiais e serviços deverão estar de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS, doravante denominada Contratante, em especial o **ANEXO V** Memorial Descritivo;
2. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
3. O Prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até **72 (setenta e duas) horas** a contar da data de emissão da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável da PROHAB São Carlos;
4. É de responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até o local de entrega na divisão Industrial FAC/URE na **Rua Juscelino Kubitschek, 134 Chácara das Flores**, no município de São Carlos/SP;
5. O pagamento pelo material será mensal, em função da quantidade fornecida no período, mediante apresentação de nota fiscal e aprovação do setor responsável da PROHAB São Carlos;
6. A nota fiscal/fatura deverá ser **emitida** para PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB SÃO CARLOS, inscrita no **CNPJ sob o Nº 55.428.072/0002-07, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 134, Chácara das Flores, São Carlos, SP, CEP:13571-410.**
7. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com o item constante do Memorial Descritivo apresentado, devendo a Proponente colocar seu preço unitário, total e valor global da proposta;
8. PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS, considerará o material como entregue e o serviço como realizado quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pela mesma.
9. A Contratada obriga-se a substituir os materiais e/ou serviços impugnados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da impugnação.
10. Caso a licitante necessite realizar visita ao local de entrega dos materiais e realização dos serviços, a mesma deverá ser agendada previamente pelo telefone (16) 3373-7600 – Sr. José Luiz Galvão.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2014.

PROCESSO N° 16/2014

VALOR: R\$ XXXXXXXXX

A PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS, sociedade por ações de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal número 132 de 08 de novembro de 1985, com sede nesta cidade, na Rua São Joaquim, número 958, inscrita no CNPJ sob o número 55.428.072/0001-26, com seu Estatuto Social datado de 18 de janeiro de 2005, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o número 70.12605-7, representada por seu Diretor Presidente Sr. **XXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n° **XXXXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o n° **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado neste Município de São Carlos, SP, e por seu Diretor Financeiro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, (estado civil), portador da cédula de identidade RG. n° **XXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o n° **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, n°

XXXXX, no bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, SP, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX/XX-XX e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Edital – CONVITE (tipo Menor Preço Global)- nº 03/2014 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

01.01. O objeto deste contrato visa a aquisição de 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta) SACOS DE CIMENTO PORTLAND CP V ARI, de 40kg (cada) de cimento Portland de alta resistência inicial, designado pela sigla CP V- ARI, conforme memorial descritivo e demais condições previstas no edital - convite de preços (tipo menor preço global) nº 003/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.

02.01 As condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no CONVITE nº 003/2014 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 16/2014 e em consonância com a PROPOSTA DA CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

03.01. O valor do presente importa em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), qual será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA.

04.01 Este contrato entra em vigor na data da emissão da ordem de início dos serviços, expedida pelo departamento de projetos da Progresso e Habitação de São Carlos S/A, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável nas hipóteses legais.

04.02 – as entregas serão programadas conforme demanda e deverão ocorrer a cada 10(dez) dias, em média, em datas e quantidades previamente estabelecidas mediante ordens de fornecimento a serem emitidas por setor responsável da PROHAB SÃO CARLOS.

04.02.01 - O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 72 (setenta e duas) horas a contar da data de emissão da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável da PROHAB SÃO CARLOS.

04.02.01 – As entregas deverão ser efetuadas na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 134, chácara das flores, SÃO CARLOS, SP, CEP:13571-410.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente e codificadas sob o nº 03.01.04.122.3002.2171.3.3.90.30.04.110000 – Aquisição Matéria Prima 339030 – Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

06.01 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma da subcláusula **06.02**;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

06.02. A contratada estará sujeita às seguintes multas:

06.02.01. Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma previsto no edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

06.02.02. Por abandono do serviço por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

06.02.03. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

06.03. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

06.04. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

06.05. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

06.06. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

06.07. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

06.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO.

07.01 Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO.



08.01 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

09.01. Os pagamentos referentes as entregas se darão em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Departamento de Projetos.

09.02. Para liberação do pagamento das notas fiscais, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, que deverão ser emitidos especificamente para a execução deste serviço, objeto da presente licitação.

09.03. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01.A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada.

10.02. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.01. Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

11.01.01. Responder pelos serviços que fornecer, na forma da Lei.

11.01.02. Atender às ordens de serviço no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

11.01.03. Prestar, sem ônus para a contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas.

11.01.04. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.01.05. Fornecer a qualquer momento, a pedido da CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

11.01.06. Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea.

11.01.07. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público CONTRATANTE de qualquer responsabilização.

11.01.08. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; do uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa; pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela CONTRATANTE; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra; pelo seguro de acidentes de seus empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

11.01.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores da União, da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

12.01. Constituem direitos da CONTRATANTE:

12.01.01. Fazer alterações na quantidade estimada que impliquem na redução ou aumento do volume dos produtos, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual da obra.

12.01.02. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a solicitação da aquisição mediante pagamento único exclusivo de entregas já executados.

12.02. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

12.02.01. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

12.02.02. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

12.02.03. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO.

14.01. A **CONTRATADA** efetuou, na data de XX de XXXX de 2014, a garantia contratual na modalidade depósito bancário, no valor de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para a garantia do perfeito cumprimento do presente.

14.02. A garantia realizada perdurará durante toda a contratação.



14.03. A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.04. A devolução da garantia à **CONTRATADA** dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução do serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.01. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

São Carlos, XX de XXXXX de 2014.

XXXXXXXX XXXX XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Diretor Presidente

Diretor

Financeiro

Contratante

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXX

RG XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXX



ANEXO VIII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.ºxxxxx / 2014

Convite N.º 03/2014

Contrato nº xxxxxx/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2014

INTERESSADO: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS

EMPENHO N.º _____

EMPRESA: _____.

Autorizamos o fornecimento de: _____.

01. Os serviços não aprovados por PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS serão comunicados à empresa para necessárias providências, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da empresa o atendimento imediato para que não haja prejuízo para CONTRATANTE.

02. Os serviços não aprovados por PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

03. Após a aprovação dos serviços por PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS a empresa emitirá a fatura/nota fiscal eletrônica.

04. O pagamento devido pela PROHAB será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor requisitante.

05. Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número do empenho e do contrato, obrigatoriamente e os dados bancários para pagamento.

06. O Prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 72 (setenta e duas) horas a contar da data de emissão da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável da PROHAB São Carlos.

07. A Contratada obriga-se a substituir os equipamentos e/ou serviços impugnados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da impugnação.

São Carlos, ____ de _____ de 2014.

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS



ANEXO IX – CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

À
PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A.
CONVITE N ° 03/2014.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado o/a Sr.(a) (NOME COMPLETO), portador do RG: XXXXXXXXXXXX, CPF:XXXXXXXXX, para representar a empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXX, na visita técnica referente ao CONVITE DE PREÇOS N° 03/2014 da PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A.

Atenciosamente,

São Carlos, _____ de _____ de 2014.

(Carimbo e assinatura)